



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 072/2019.**

Igrejinha, 16 de setembro de 2019.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 072/2019, que “Altera dispositivos na Lei nº 5.221, de 24 de maio de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a entidades, que especifica, para aplicação do Projeto de Manutenção 2019”.

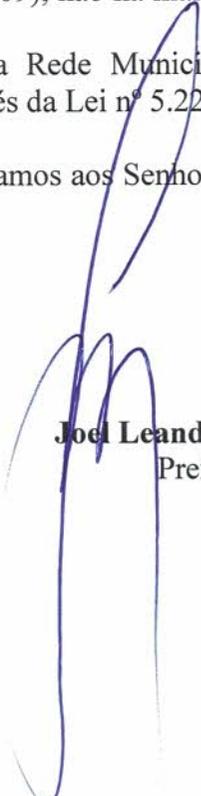
Sugere-se esta alteração na Lei nº 5.221, incluindo-se o vínculo 20, tendo em vista que na dotação anteriormente prevista (vínculo 1009), não há mais saldo disponível, sendo que no vínculo 20 há.

Salientamos que as escolas da Rede Municipal de Ensino de Igrejinha dependem dos valores repassados trimestralmente através da Lei nº 5.221.

Pelos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

  
**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,  
JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
NESTA.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI Nº 072/2019.

Altera dispositivos na Lei nº 5.221, de 24 de maio de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a entidades, que especifica, para aplicação do Projeto de Manutenção 2019”.

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº 5.221, de 24 de maio de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a entidades, que especifica, para aplicação do Projeto de Manutenção 2019”, passando a ser a seguinte:

“**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04.00 - Secretaria de Educação.

UN. ORÇ. 04.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

ATIVIDADE: 2.090 - Manutenção do Programa de Autonomia Financeira das Escolas Municipais.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VÍNCULO: 1009 - Salário Educação ..... R\$ 550.344,00 (NR)

20 – MDE..... R\$ 275.172,00 (NR)”

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº 5.221, de 2019 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 16 de setembro de 2019.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*